GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-002239.989.23-9 - Contas Anuais.

Órgão: Agência Metropolitana da Baixada Santista –AGEM.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.

Responsáveis: Milton Goncalves da Luz, Shirley Aparecida Jacob, Luiz Alberto dos Reis e Vagner Bernardo Maria (Diretores-Executivos).

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. AUTARQUIA ESTAUDUAL. FINALIDADES INSTITUCIONAIS CUMPRIDAS. FALHAS NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. QUADRO DE PESSOAL FORMADO APENAS POR SERVIDORES COMISSIONADOS. AUSÊNCIA DE CONTROLE INTERNO. IMPROPRIEDADES PASSÍVEIS DE RESSALVA. RECOMENDAÇÕES. REGULAR COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 18 de agosto de 2026, decidiu pela regularidade, com ressalvas, do Balanço Geral do Exercício de 2023 da Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem, nos termos dos artigos 33, II, e 35 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com quitação dos responsáveis, sem prejuízo das recomendações à Origem, consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por parte deste Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem da decisão, o envio de cópia eletrônica ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências acerca da Lei Complementar nº 853/1998, que criou o quadro de pessoal da autarquia apenas com cargos em comissão; o envio de cópia eletrônica do subitem A.4 (Controle Interno) à Controladoria Geral do Estado, para ciência e adoção das providências pertinentes; e o envio de cópia eletrônica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z6UJ-L263-6EDZ-7CW2

ao Governo do Estado para providências que entender cabíveis ao saneamento da situação relativa ao quadro de pessoal.

Determinou, também, a liberação dos responsáveis pelos adiantamentos e almoxarifados.

Autorizou, por fim, desde já, exauridas as providências devidas, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

Scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z6UJ-L263-6EDZ-7CW2